

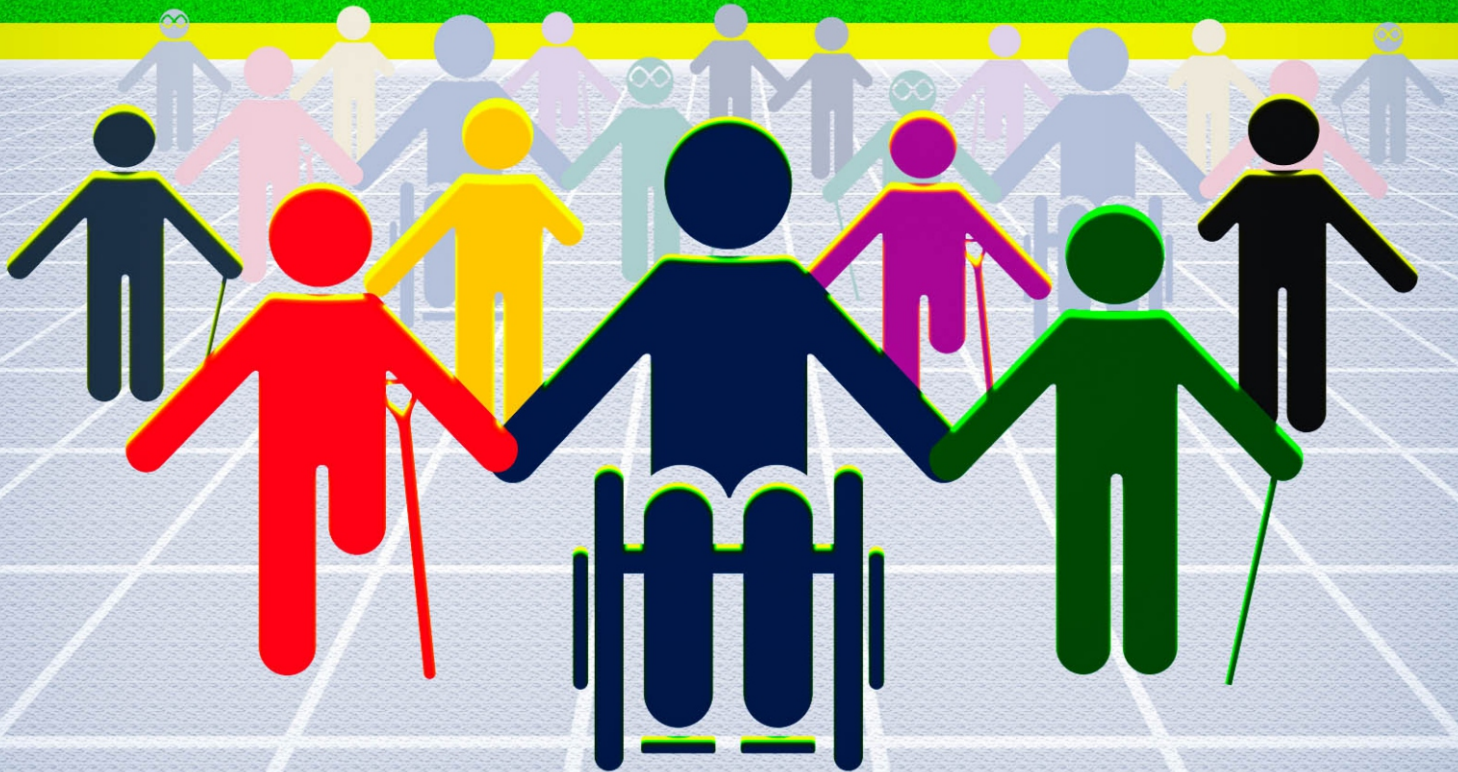


TRE-MA  
ACESSIBILIDADE

# Acessibilidade

## ELEIÇÕES SEM BARREIRAS

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

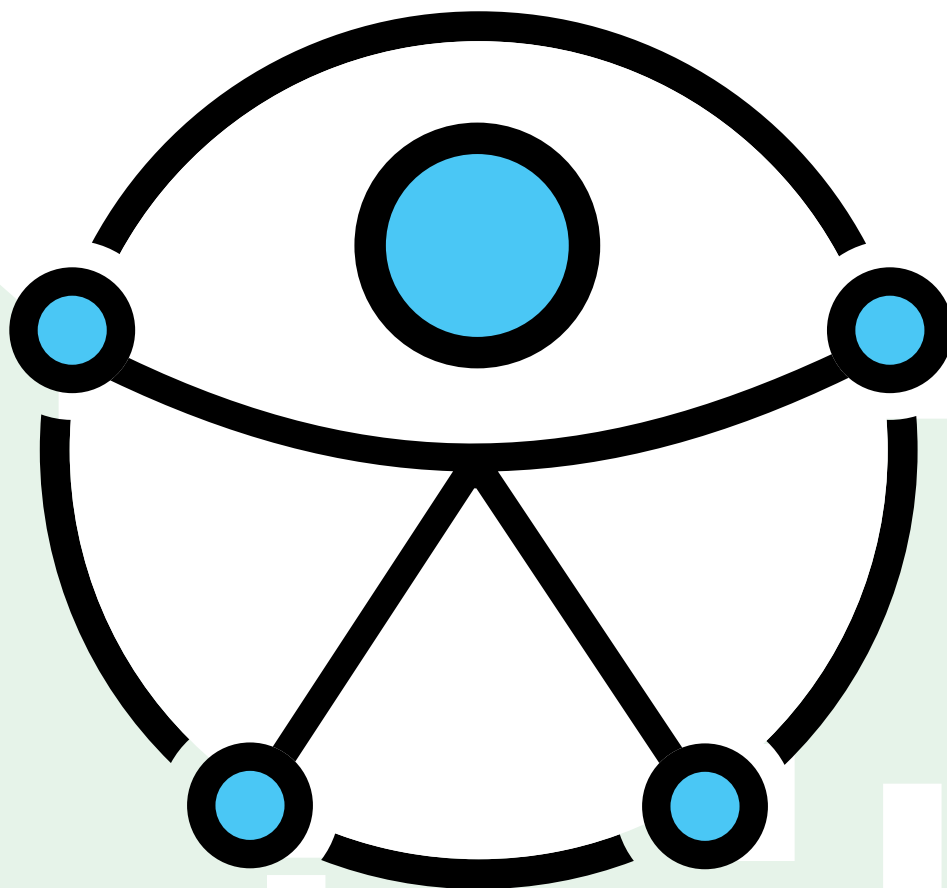


## **Apresentação**

Esta cartilha é uma iniciativa da Comissão de Acessibilidade e da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MA com o propósito de despertar o interesse das Pessoas com Deficiência para o exercício da cidadania, bem como orientar os servidores e a sociedade quanto às formas de melhor atender a essas pessoas.

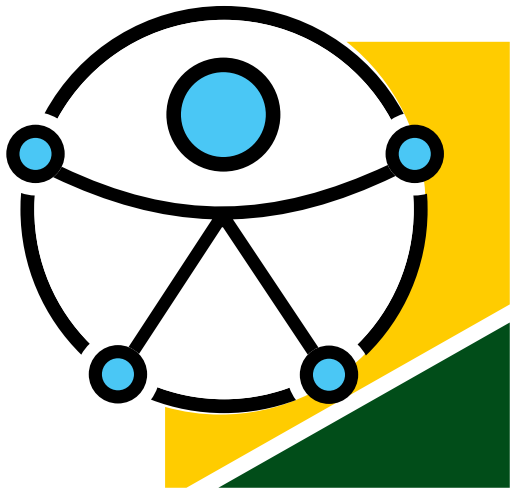
A publicação faz um histórico de como os Direitos Políticos das Pessoas com Deficiência foram criados no Brasil e no Mundo, e aponta as iniciativas criadas no âmbito da Justiça Eleitoral para assegurar seu direito de votarem e serem votadas.

Atenciosamente,  
Comissão de Acessibilidade e Escola Judiciária Eleitoral.  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão



# **Brasil com Acessibilidade**

A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi incorporada à legislação brasileira em 2008. Após uma atuação de liderança em seu processo de elaboração, o Brasil decidiu, soberanamente, ratificá-la com equivalência de emenda constitucional, nos termos previstos no Artigo 5º, § 3º da Constituição brasileira, e, quando o fez, reconheceu um instrumento que gera maior respeito aos Direitos Humanos. A Convenção e seu Protocolo Facultativo são uma referência essencial para o País que queremos e já começamos a construir: um Brasil com acessibilidade, no sentido mais amplo desse conceito. Estamos conscientes, por exemplo, de que hoje não é o limite individual que determina a deficiência, mas sim as barreiras existentes nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação, na comunicação e nos serviços.



**TRE-MA**  
ACESSIBILIDADE

# Acessibilidade na Justiça Eleitoral

No âmbito da Justiça Eleitoral, dentre outras coisas, a Convenção estabelece que é dever do Estado garantir os direitos políticos às Pessoas com Deficiência e a oportunidade de exercê-los em condições de igualdade com as demais pessoas, incluindo o direito de votarem, serem votadas, e participarem de forma plena e efetiva na condução das questões públicas, livres de discriminação.

Com vistas à aplicação prática da Convenção, propiciando a equiparação de oportunidades no exercício da cidadania aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, o Tribunal Superior Eleitoral instituiu o Programa de Acessibilidade, por meio da Resolução 23.381/2012.

O objetivo do Programa é a adoção gradual de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia, de Pessoas com Deficiência ao processo eleitoral.

# Iniciativas do TRE-MA para melhorar a Acessibilidade nas Eleições

*Adoção dos requisitos de acessibilidade nos termos da norma técnica em vigor na execução de obras de construção, ampliação ou reforma de edifícios pertencentes à Justiça Eleitoral do Maranhão;*

*Ações sociais destinadas a eleitores com deficiência intelectual nas escolas, uma vez que mesmo os interditados pela Justiça permanecem com seus direitos políticos válidos;*

*Treinamento de mesários quanto à prioridade no atendimento às pessoas com deficiência e o direito ao voto assistido.*

*Identificação dos Eleitores com deficiência ou Mobilidade Reduzida no Cadastro Nacional de Eleitoral;*

*Vistorias nos locais de votação a fim de identificar problemas relacionados à acessibilidade.*

*Acesso à reserva de vagas de estacionamento mais próximas dos locais de votação;*

*Fornecimento de fones de ouvido para atender às seções especiais eleitorais;*



O acesso dos eleitores ao local de votação deverá ser feito, preferencialmente, por portões que não tenham barreiras como escadas ou batentes e que sejam largos o suficiente para passar uma cadeira de rodas.

Convênios estão sendo firmados com os órgãos competentes para assegurar a oferta de vagas de estacionamento reservadas para Pessoas com Deficiência nos locais de votação.

Orientar para que seções especiais funcionem, prioritariamente, no andar térreo e próximo aos acessos de entrada.

Presença de pessoas com formação em Libras nos locais de votação com maior demanda.

*Orientação às Zonas Eleitorais quanto à disposição dos objetos na seção especial, com intuito de evitar acidentes e facilitar a circulação dos eleitores e acompanhantes;*

*Tornar os sítios do TRE-MA, na intranet e na internet, mais acessíveis e com mais informações sobre acessibilidade.*

Como podemos perceber, o TRE-MA tem tomado diversas medidas para proporcionar maior conforto, praticidade e segurança às Pessoas com Deficiência. A Justiça Eleitoral do Maranhão conhece a dura realidade de muitos locais de votação, com terrenos irregulares no acesso, batentes, escadas, portas e corredores estreitos, e embora não possa reformar esses locais, fará o possível para amenizar essas barreiras físicas.

Porém, pior que as barreiras físicas são as atitudinais, pois, muitas vezes, são revestidas de discriminação velada. Será que nossa sociedade sabe atender bem as Pessoas com Deficiência?

Pensando nisso, preparamos algumas dicas de como atender bem as Pessoas com Deficiência, destinadas tanto aos servidores da Justiça Eleitoral, quanto à sociedade em geral.

# Dicas Básicas

1

Pessoas com deficiência são, antes de mais nada, PESSOAS. Pessoas como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades. Pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana.

2

Para começar, é importante destacar que as palavras agem sobre as pessoas e podem ou não discriminar. O que dizemos mostra o que pensamos e em que acreditamos. Assim, em primeiro lugar, é preciso dizer que a nomenclatura correta a ser utilizada é “pessoa com deficiência”.

3

Não faça de conta que a deficiência não existe. Se você se relacionar com uma pessoa com deficiência como se ela não tivesse uma deficiência, você vai ignorar uma característica muito importante dela. Não subestime as possibilidades, nem superestime as dificuldades e vice-versa.

4

A maioria das pessoas com deficiência não se importa em responder perguntas a respeito da sua deficiência. Assim, sempre que quiser ajudar ou estiver em dúvida sobre como agir, pergunte. E lembre-se: quando quiser alguma informação, dirija-se diretamente à pessoa e não a seus acompanhantes ou intérpretes.

5

Sempre que quiser ajudar, pergunte a forma mais adequada para fazê-lo e não se ofenda se seu oferecimento for recusado.

6

Você não deve ter receio de fazer ou dizer alguma coisa errada. Aja sempre com naturalidade.

# Pessoas Cegas ou com Deficiência Visual



1. Quando relacionar-se com pessoas cegas ou com deficiência visual, identifique-se, faça-a perceber que você está falando com ela e ofereça seu auxílio. Caso seja necessária sua ajuda como guia, coloque a mão da pessoa no seu cotovelo dobrado ou em seu ombro, conforme a preferência da pessoa a ser guiada. Além disso, é sempre bom avisar antecipadamente a existência de degraus, escadas rolantes, pisos escorregadios, buracos e obstáculos durante o trajeto. Num corredor estreito, por onde só é possível passar uma pessoa, coloque o seu braço ou ombro para trás, de modo que a pessoa cega possa continuar seguindo você.

2. Para ajudar uma pessoa cega a sentar-se, você deve guiá-la até a cadeira e colocar a mão dela sobre o encosto, informando se esta tem braço ou não. Deixe que a pessoa sente-se sozinha.

3. Ao explicar direções para uma pessoa cega, seja o mais claro e específico possível.



4. Algumas pessoas, sem perceber, falam em tom de voz mais alto quando conversam com pessoas cegas. A menos que a pessoa tenha, também, uma deficiência auditiva que justifique isso, não faz nenhum sentido gritar. Fale em tom de voz usual.

5. Ao responder perguntas a uma pessoa cega, evite fazê-lo com gestos, movimentos de cabeça ou apontando os lugares.

6. Quanto ao cão-guia, ele nunca deve ser distraído do seu dever de guia com afagos, alimentos etc. Lembre-se de que esse cão está trabalhando e tem a responsabilidade de guiar um dono que não enxerga.

7. No convívio social ou profissional, não exclua as pessoas com deficiência visual de qualquer atividade. Deixe que elas decidam como podem ou querem participar.

8. Sempre que se afastar, avise a pessoa cega, pois ela pode não perceber a sua saída.



# Pessoas com Deficiência Física e Motora



1. Uma das coisas importantes a saber é que, para uma pessoa sentada, é incômodo ficar olhando para cima por muito tempo. Portanto, ao conversar por mais tempo que alguns minutos com uma pessoa em cadeira de rodas, sente-se, para que você e ela fiquem no mesmo nível.

2. A cadeira de rodas (assim como as bengalas e muletas) é parte do espaço corporal da pessoa, quase uma extensão do seu corpo. Agarrar ou apoiar-se nela é como fazê-lo em uma pessoa sentada numa cadeira comum.

3. Nunca movimente a cadeira de rodas sem antes pedir permissão para a pessoa.

4. Quando estiver conduzindo uma cadeira de rodas e parar para conversar com alguém, lembre-se de virar a cadeira de frente para que a pessoa também possa participar da conversa.



5. Ao conduzir uma pessoa em cadeira de rodas, faça-o com cuidado. Preste atenção para não bater nas pessoas que caminham à frente. Para subir degraus, incline a cadeira para trás para levantar as rodinhas da frente e apoiá-las sobre a elevação. Para descer um degrau, é mais seguro fazê-lo de marcha à ré, sempre apoiando para que a descida seja sem solavancos.

6. Mantenha as muletas ou bengalas sempre próximas à pessoa com deficiência.

7. Pessoas com paralisia cerebral podem ter dificuldades para andar, falar e podem fazer movimentos involuntários com pernas e braços. Se a pessoa tiver dificuldade na fala e você não compreender imediatamente o que ela está dizendo, peça para que repita.

8. Uma pessoa com paralisia cerebral tem uma lesão ocasionada antes, durante ou após o nascimento e, por isso, tem necessidades específicas: é muito importante respeitar o seu ritmo e ter atenção ao ouvi-lo, pois a maioria tem dificuldade na fala.

# Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva



1. Não é correto dizer que alguém é surdo-mudo. Muitas pessoas surdas não falam porque não aprenderam a falar. Muitas fazem a leitura labial, outras usam a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

2. Quando quiser falar com uma pessoa surda, se ela não estiver prestando atenção em você, acene para ela ou toque, levemente, em seu braço. Quando estiver conversando com uma pessoa surda, fale de maneira clara, pronunciando bem as palavras, mas não exagere. Use a sua velocidade normal, a não ser que lhe peçam para falar mais devagar. Use um tom de voz normal, a não ser que lhe peçam para falar mais alto. Não grite. Fale diretamente com a pessoa, não de lado ou atrás

dela. Faça com que a sua boca esteja bem visível. Gesticular ou segurar algo em frente à boca torna impossível a leitura labial. Fique num lugar iluminado e evite ficar contra a luz, pois isso dificulta ver o seu rosto.

3. Se você souber alguma linguagem de sinais, tente usá-la. Se a pessoa surda tiver dificuldade em entender, avisará. De modo geral, suas tentativas serão apreciadas e estimuladas.

4. Seja expressivo ao falar. Como as pessoas surdas não podem ouvir mudanças sutis de tom de voz que indicam sentimentos, as expressões faciais, os gestos e o movimento do seu corpo serão excelentes indicações do que você quer dizer.

5. Enquanto estiver conversando, mantenha sempre contato visual. Se você desviar o olhar, a pessoa surda pode achar que a conversa terminou.

6. Nem sempre a pessoa surda tem uma boa dicção. Se tiver dificuldade para compreender o que ela está dizendo, não se acanhe em pedir para que repita.

7. Se for necessário, comunique-se através de bilhetes. O método não é importante. O importante é a comunicação.

8. Quando a pessoa surda estiver acompanhada de um intérprete, dirija-se à pessoa surda, não ao intérprete.

# Pessoas com Deficiência Intelectual



1. Você deve agir naturalmente ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual. Trate-as com respeito e consideração. Se for uma criança, trate-a como criança. Se for adolescente, trate-a como adolescente. Se for uma pessoa adulta, trate-a como tal. Não trate como criança aquelas pessoas que não o sejam.

2. Não as ignore. Cumprimente e despeça-se delas normalmente, como faria com qualquer pessoa. Dê atenção, converse e seja gentil.

3. Não superproteja. Deixe que ela faça ou tente fazer sozinha tudo o que puder. Ajude apenas quando for realmente necessário. Não subestime sua inteligência. As pessoas com deficiência intelectual podem levar mais tempo, mas adquirem habilidades intelectuais e sociais.

4. Lembre-se: o respeito está em primeiro lugar e só existe quando há troca de ideias, informações e manifestação de vontades. Por maior que seja a deficiência, lembre-se de que ali está uma pessoa.

5. Deficiência intelectual não deve ser confundida com doença mental. As pessoas com deficiência intelectual possuem déficit no desenvolvimento, enquanto que a doença mental se refere aos transtornos de ordem psicológica ou psiquiátrica.

## Fontes

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. 4ª Edição. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2012.

## Resoluções e Normas

### **Res. TSE nº 21.008/02**

As seções especiais de que cuida este artigo deverão ser instaladas em local de fácil acesso, com estacionamento próximo e instalações, inclusive sanitárias, que atendam às normas da **ABNT NBR 9050**.

### **Res. TSE nº 21.819/04**

Sigilo do voto do eleitor: o eleitor com necessidades especiais poderá, para votar, contar com o auxílio necessário, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral e/ou ainda que não esteja inscrito em seção eleitoral especial.

### **Res. TSE nº 21.920/04**

Impossibilidade de voto: O voto é obrigatório para a pessoa portadoras de deficiência. Mas não há sanção se o cumprimento da obrigação eleitoral foi oneroso ao eleitor. o juiz pode emitir certidão de quitação eleitoral com prazo de validade indeterminado para esse eleitores.

### **Res. TSE nº 23.381/12**

A Justiça Eleitoral estabelece parcerias com entidades públicas e privadas no âmbito do Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, para realização de modificações e adaptações nos locais de votação além de acompanhar as votação para maior acessibilidade do direto ao voto

# Resoluções e Normas

## **Res. TSE nº 23.457/15**

A partir das eleições de 2016, tanto os debates televisionados quanto as propagandas eleitorais devem contar, entre outros recursos, subtitulação por meio de legenda oculta, janela com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e audiodescrição.

## **Lei nº 13.146/15**

À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e de ser votada, inclusive por meio das seguintes ações: I - garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência; II - incentivo à pessoa com deficiência a candidatar-se e a desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado; III - garantia de que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam, pelo menos, os recursos elencados no art. 67 desta Lei; IV - garantia do livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que a pessoa com deficiência seja auxiliada na votação por pessoa de sua escolha. § 2º O poder público promoverá a participação da pessoa com deficiência, inclusive quando institucionalizada, na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades, observado o seguinte: I - participação em organizações não governamentais relacionadas à vida pública e à política do País e em atividades e administração de partidos políticos; II - formação de organizações para representar a pessoa com deficiência em todos os níveis; III - participação da pessoa com deficiência em organizações que a representem.



# Resoluções e Normas

## **Lei nº 10.048/00**

As pessoas portadoras de deficiência têm preferência de atendimento em serviços oferecidos ao público, de forma rápida e inclusive por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado.

## **Lei nº 10.098/00**

Qualquer construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo devem ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. A instalação de qualquer mobiliário urbano em área de circulação comum para pedestre que ofereça risco de acidente à pessoa com deficiência deverá ser indicada mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

## **Decreto nº 5.296/04**

"acessibilidade" é definida em lei como "condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida";

A formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade devem atender às seguintes premissas básicas:

- I - a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações; e
- II - o planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos.

A lei determina a elaboração de diretrizes para implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, nos serviços de

# Resoluções e Normas

transporte coletivo (rodoviário, aréριο, aquaviário, ferroviário, etc), além do acesso à informação e à comunicação.

## **Decreto nº 7.037/09**

O Brasil, desde 2009, têm estabelecido o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, dividido em seis grande eixos: Interação democrática entre Estado e sociedade civil; (ii) Desenvolvimento e Direitos Humanos; (iii) Universalizar direitos em um contexto de desigualdades; (iv) Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência; (v) Educação e Cultura em Direitos Humanos; e (VI) Direito à Memória e à Verdade:

O plano é operacionalizado por um Comitê que elabora planos de ação bianuais para perseguir os diversos objetivos de cada eixo de atuação, entre os quais estão: "Garantir e estimular a plena participação das pessoas com deficiência no ato do sufrágio, seja como eleitor ou candidato, assegurando os mecanismos de acessibilidade necessários, inclusive a modalidade do voto assistido."; "Garantir às pessoas com deficiência igual e efetiva proteção legal contra a discriminação." e "Assegurar o direito das pessoas com deficiência e em sofrimento mental de participarem da vida cultural em igualdade de oportunidade com as demais, e de desenvolver e utilizar o seu potencial criativo, artístico e intelectual".

## **Convenção da ONU Decreto Legislativo n. 186, 2008**

O Brasil é signatário do Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que visa promover a igualdade e eliminar a discriminação, adotando todas as medidas apropriadas para garantir que a adaptação razoável seja oferecida. Especificamente quanto ao direito de representação democrática, o Brasil é comprometido perante a comunidade internacional a:

-Assegurar que as pessoas com deficiência possam participar

# Resoluções e Normas

efetiva e plenamente na vida política e pública, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, diretamente ou por meio de representantes livremente escolhidos, incluindo o direito e a oportunidade de votarem e serem votadas, mediante, entre outros:

i) Garantia de que os procedimentos, instalações e materiais e equipamentos para votação serão apropriados, acessíveis e de fácil compreensão e uso;

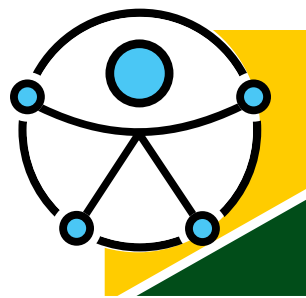
ii) Proteção do direito das pessoas com deficiência ao voto secreto em eleições e plebiscitos, sem intimidação, e a candidatar-se nas eleições, efetivamente ocupar cargos eletivos e desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, usando novas tecnologias assistivas, quando apropriado;

iii) Garantia da livre expressão de vontade das pessoas com deficiência como eleitores e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que elas sejam auxiliadas na votação por uma pessoa de sua escolha;

-Promover ativamente um ambiente em que as pessoas com deficiência possam participar efetiva e plenamente na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e encorajar sua participação nas questões públicas, mediante:

i) Participação em organizações não governamentais relacionadas com a vida pública e política do país, bem como em atividades e administração de partidos políticos;

ii) Formação de organizações para representar pessoas com deficiência em níveis internacional, regional, nacional e local, bem como a filiação de pessoas com deficiência a tais organizações



**TRE-MA**  
ACESSIBILIDADE

[www.tre-ma.jus.br](http://www.tre-ma.jus.br)  
0800 098 5000  
@tremaranhao  
[acessibilidade@tre-ma.jus.br](mailto:acessibilidade@tre-ma.jus.br)